



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei n.º 755/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado da Bahia, através da **Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC**, que tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de água potável através de carro pipa, de interesse da população do Município de Palmeiras-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 21 de maio de 2019.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal